

2019-15628
ANA
Página 3790
25/04
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbo Eletrônico

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 14ª Vara da Fazenda Pública
Av. Erasmo Braga, 115 5 Andar Sls 508/ 510CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3462 e-mail:
cap14vfaz@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

535/2019/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0285554-18.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Extensão de Vantagem aos Inativos / Isonomia/Equivalência Salarial / Sistema Remuneratório e Benéfico

Autor: ASSOCIAÇÃO DOS CONTROLADORES DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Réu: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI RIO

Pessoa a ser intimada: Sr. GERENTE DE PAGAMENTOS DO PREVI RIO

Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, 11º Andar - CEP: 20211-110 - Cidade Nova - Rio de Janeiro

Despacho do Juiz: "1. pdf. 3525: Considerando que a parte autora comunica o descumprimento da decisão da Superior Instância (cópia em pdf. 3421), embora os réus tenham sido regularmente intimados do despacho em pdf. 3443, conforme certidão em pdf. 3447, INTIME-SE, pessoalmente, o Sr. GERENTE DE PAGAMENTOS DO PREVI-RIO para que dê cumprimento à decisão da Superior Instância em relação aos servidores inativos relacionados às fls. 58/61, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua intimação pessoal, SOB PENA DE MULTA PESSOAL QUE ORA FIXO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR MÊS DE DESCUMPRIMENTO. EXPEÇA-SE mandado com a observação ao sr. OJA de que o mandado deverá ser recebido DIRETAMENTE PELO INTIMANDO, VEDADO O RECEBIMENTO POR TERCEIRO, ainda que informe possuir poderes de representação. Instrua-se com cópias de pdf. 3421, 3525 e da presente decisão..."

Finalidade: INTIMAR pessoalmente a parte acima discriminada para que dê cumprimento à decisão da Superior Instância em relação aos servidores inativos relacionados às fls. 58/61, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua intimação pessoal, SOB PENA DE MULTA PESSOAL FIXADA EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR MÊS DE DESCUMPRIMENTO, conforme pdfs 58, 3421, 3525, 3776.

- SENHA TEMPORÁRIA: VF1GEOGTE2

- O processo eletrônico (instituído pela Resolução 16/2009), permite a visualização de todas as suas peças pela internet. Acesse o portal www.tjrj.jus.br, em "consulta processual" forneça o número do processo e no campo "Processo eletrônico - clique aqui para visualizar" informe a senha.

Obs: Deverá o sr. Oficial de Justiça entregar o mandado DIRETAMENTE AO INTIMANDO, VEDADO O RECEBIMENTO POR TERCEIRO, ainda que informe possuir poderes de representação.

O M.M. Dr.(a) Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite do Cartório da 14ª Vara da Fazenda Pública da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de março de 2019. Eu, _____ Henrique de Jesus Bráulio da Silva - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27865, o digitei e eu _____ Marli Aparecida Douhan dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31548, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

Marli Aparecida Douhan dos Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31548
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4QLK.NXTV.K46J.PX92

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:
() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Recebi em
01/04/2019
Julio Cesar Amaral de Farias
Gerente de Pagamento
Matr. 31/650.692-7
PREVI-RIO/PRE/DIPI/GPG

